MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - UASG 450996

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2026

PROCESSO Nº 178/2026

OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de Pilates, aparelhos de condicionamento e materiais de apoio destinados à estruturação de ambiente para atividades físicas, motoras e de estimulação funcional no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos vinculados à Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR e à Resolução nº 27/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R$ 72.204,35 (setenta e dois mil duzentos e quatro reais e trinta e cinco centavos)
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	19/11/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto
DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS	Este processo é de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, através do seu Prefeito, ***Geri Natalino Dutra,*** torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, no seu formato ELETRÔNICO, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do processo administrativo nº 12.830/2026, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento ***"menor preço".***

O certame será processado e julgado de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19 de Novembro de 2026, às 09h00min.

Acessado exclusivamente por meio do link www.canaldecomprasbrasil.com.br

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.canaldecomprasbrasil.com.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira ***Thais Love Peres*** designada pela Portaria nº. 32/2026

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e materiais destinados à estruturação de ambiente para realização de atividades físicas, motoras e de estimulação funcional, destinados ao Centro de Convivência da Pessoa Idosa, com recursos vinculados pela Deliberação nº 049/2025 da Secretaria do Estado da Mulher Igualdade Social e da Pessoa Idosa - SEMIPI e da Resolução nº 27/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste processo, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.canaldecomprasbrasil.com.br.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

2.1.1 - O cadastramento do licitante junto ao sistema **Canal de Compras Brasil**, deverá ser requerido acompanhado dos documentos de comprovação de poderes para representar legalmente a empresa licitante, conforme instruções no ato de cadastramento.

2.1.1.1 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará ao Canal de Compras Brasil, provedora do sistema eletrônico, os valores estabelecidos em conformidade com o regulamento operacional do sistema, observadas as condições estabelecidas na contratação firmada pelo Município com a provedora do sistema.

2.1.1.2 - O cadastramento, bem como o envio da documentação necessária, deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema do **Canal de Compras Brasil**, conforme previamente informado.

2.1.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pato Branco - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser solicitada diretamente com os responsáveis pelo **Canal de Compras Brasil** por meio do número **0800 741 6103** ou e-mail suporte@canaldecomprasbrasil.com.br.

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.2 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

2.2.3 - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

2.3 - Esta licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.3.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 - Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

2.3.3 - A obtenção dos benefícios a que se referem os itens 2.3.1 a 2.3.2, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.4 - Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3.5 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no *caput***,** o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados, o resultado nas operações em conta alheia e as demais receitas da atividade ou objeto principal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

2.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

I - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como, aquela que atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante, assim como, o terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os quais também ficam impedidos de participar, ainda que indiretamente, da execução do contrato, devendo, ainda, ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

X - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, qualquer que seja sua forma de constituição.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

2.5 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

2.6 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

2.7 - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

I - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, estabelecer que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

III - Deverá ser indicada a pessoa jurídica representante do consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

IV - Deverá ser apresentada a documentação exigida, por todos os consorciados;

V - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados.

VI - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

VII - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

VIII - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

IX - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

X - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da sessão pública até a assinatura do contrato.

2.8 - A empresa líder será a principal responsável pela representação do consórcio junto à Administração Pública, respondendo pelos compromissos assumidos, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio.

2.9 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

2.10 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura do Pregão.

3.2 - Incumbe a Pregoeira, auxiliada pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, fazendo divulgar as respostas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - O termo de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado **exclusivamente** por meio da plataforma eletrônica Canal de Compras Brasil, www.canaldecomprasbrasil.com.br.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

3.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

3.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto se a modificação não afetar a formulação das propostas pelas licitantes.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço ou o percentual de desconto ofertado, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

4.2.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa quando sua participação não for vedada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 - No caso de item de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - No caso de item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 - A falsidade da declaração de que trata este Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - Valor OU desconto, considerando até quatro casas decimais após a vírgula;

II - quantidade;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

III - descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações, sendo necessário considerar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

IV - marca (se for o caso);

5.2 - A apresentação da proposta implicará em:

I - pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; inclusive das especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Município de Pato Branco.

II - compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar;

III - inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

IV - prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

5.3 - Os preços e os produtos/serviços propostos tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha outros ônus para o Município de Pato Branco, além do preço estabelecido na proposta.

5.5 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

6.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de ***"MENOR PREÇO".***

6.4.1 - ***Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.***

6.4.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo de real).

6.5 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

6.10 - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.10.1 - Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.10.2 - Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade.

6.11 - Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores simbólicos ou irrisórios claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

6.10.4 - Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.10.

6.11 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.12 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo ***"ABERTO".***

6.12.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2 - A prorrogação automática da etapa prevista no item 6.12.1 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.12.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.12.2, a sessão pública será encerrada automaticamente, o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5 - Após o reinício previsto no item 6.12.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.5.1 - São considerados intermediários os lances:

a) iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

b) iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.12.5.2 - Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

6.12.6 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.13 - Em relação a itens destinados à participação de empresas de qualquer porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.13.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.13.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14 - Não será aplicado o disposto no item 6.13.2 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.15 - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.13.2, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate, se for o caso, serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

II - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.15.1 - Caso a regra prevista no item 6.15 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

V - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

6.15.2 - Caso a regra prevista no 6.15.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio público.

6.16 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 02 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.17 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que a Pregoeira poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.18 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.17, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

6.19 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO V DESTE EDITAL.

6.20.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.20.2 - Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Encerrada a etapa de julgamento, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1 - É facultada a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo:

I - Dados do licitante vencedor: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

II - Descrição detalhada do item/lote vencido ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações;

III - Marca e modelo (quando for o caso) do objeto ofertado;

IV - Quantidade;

V - Valor unitário e total e quando for o caso, o percentual de desconto ofertado;

VI - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados à partir da data da sessão pública do pregão;

VII - Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

VIII - Poderá ser utilizado o modelo de proposta disponível no anexo II deste edital.

7.3 - A Pregoeira poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

7.4 - Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

VI - Não for corrigida ou justificada após diligências do pregoeiro/agente de contratação.

7.6 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o inciso III do item 7.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 - Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Edital e seus anexos, a licitante será desclassificada.

7.8 - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

7.9 - Encerrado o prazo determinado, sem que a proposta e seus eventuais anexos tenham sido encaminhados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada aceita será convocada via chat pela Pregoeira, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.3 - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

8.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTES DOCUMENTOS

8.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

VI - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

8.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.5.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.5.2.4 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

8.5.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

I - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

II - Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado nos termos da legislação vigente.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

1. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
2. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).
3. Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 8.5.3, II.
4. As demonstrações de exercício social e o balanço patrimonial deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.6 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Licitações do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, ***para a documentação por ele abrangida***.

8.6.1 - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

8.7 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira decidirá pela sua INABILITAÇÃO e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.

8.8 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

9.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.4 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.5 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.6 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

9.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 - A manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://patobranco.pr.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

11. ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar o Termo de Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas**, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.** Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3 - O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

11.4 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 11.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - Das Condições de Entrega

12.1.1 - O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

12.1.1.1 - Para os bens que necessitem de montagem, fixação, instalação, regulagem ou testes, essas atividades integram o fornecimento e deverão ser concluídas no mesmo prazo, no local de entrega e sem custo adicional. O recebimento definitivo dependerá da conformidade dos itens com as especificações e, quando aplicável, da comprovação de funcionamento adequado.

12.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos (5) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

12.1.3 - Os objetos deverão ser entregues no **Centro de Convivência da Pessoa Idosa – Antônio Décio Clementino Machado**, no endereço Rua Vinte e Um de Abril – Bairro São Cristóvão - Pato Branco/PR, CEP 85508-212, correndo às custas da contratada todas as despesas de envio. Deverá ser entregue em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento do Departamento/Setor atendido (entre 8h às 12h e 13h30 às 17h30).

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

12.3 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

12.3.1 - Aplica-se a todos os itens a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia contratual complementar indicada no item 12.3.1.1.

12.3.1.1 - O prazo de garantia contratual complementar à garantia legal, para os itens 1 (Reformer), 2 (Cadillac), 3 (Chair), 4 (Ladder Barrel), 14 (Espaldar), 35 (Bicicleta Ergométrica), 36 (Aparelho de Laserterapia) e 37 (Esteira Ergométrica), será de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do respectivo bem. Aos demais itens aplica-se a garantia legal, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido.

12.3.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3.3 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.3.4 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.3.5 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.3.6 - Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

12.3.7 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

12.3.8 - Na hipótese do subitem anterior, quando a ausência do equipamento comprometer a continuidade das atividades programadas, a Administração poderá exigir a disponibilização temporária de equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, durante o período de reparo, sem custo adicional.

12.3.9 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.3.10 - O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

12.3.11 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12.3 - Do Prazo de Vigência

a) O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

b) O contrato será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, desde que apresentada nota fiscal regular e cumpridas as condições de liquidação da despesa, mediante ateste pelos responsáveis competentes. Eventuais inconsistências documentais ou de execução observarão o procedimento de saneamento previsto neste Termo de Referência.

13.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

13.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

13.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

13.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelao Setor de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

13.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

14.1 - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

14.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

14.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

14.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

14.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

14.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

14.4.2 - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

14.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

14.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

14.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

14.5 - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as parte, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

14.5.1 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, a partir do protocolo.

15. DA GESTÃO E FICALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

15.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5 - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

15.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

15.7 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

15.8 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestora a Secretária ***Tânia Raber Bertelli***, matrícula nº 11.615-7, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

15.9 - O Gestor indica como fiscais do contrato:

15.9.1 - **Fiscal técnico** a Coordenadora da Proteção Social Básica servidora Daiane Galvão Dias, Matrícula nº 8.991-5.

15.9.2 - **Fiscal administrativo,** o servidor Pedro Angelo Dutra Beladelli, Matrícula nº 11.557-6.

16. ANTICORRUPÇÃO

16.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. SANÇOES POR INADIMPLEMENTO

17.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
V - Fraudar a licitação;
VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 17, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.
I - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:
1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:
1. não celebrar o contrato;
2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
3. fraudar a licitação;
4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

II - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

17.5 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 17.1, detalhadas no anexo III do Edital.

17.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 17.1, detalhadas no anexo III do Edital.

17.7 - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

17.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

17.9 - A multa será executada da seguinte forma:
a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
17.10 - A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

17.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 17 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
18.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
18.3 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
18.3.1 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

majoração do preço proposto.

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.

18.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

18.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

18.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

18.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

18.11 - O resultado da licitação será divulgado na sua integra pelo Canal de Compras Brasil através do site www.patobranco.pr.gov.br / www.canaldecomprasbrasil.com.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br e estará disponível junto a Setor de Licitação do Município de Pato Branco.

18.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

18.14 - As licitantes deverão indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

18.15 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

18.16 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

18.17 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no sistema Canal de Compras Brasil que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

18.18 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

18.19 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL CCBR PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

18.20 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.21 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

18.22 - Na hipótese de lacuna neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021, ou na regulamentação local aplicável, poderão ser adotadas, de forma supletiva, as normas editadas pelo Governo Federal que regulamentam a referida Lei, incluindo decretos, instruções normativas e demais atos normativos.

18.23 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

18.24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

18.25 - Fazem parte deste Edital:

18.25.1 - ANEXO I - Minuta contratual

18.25.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

18.25.3 - ANEXO III - Graduação das penalidades;

18.25.4 - ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar;

18.25.5 - ANEXO V - Termo de Referência.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente*.

Geri Natalino Dutra

Prefeito

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº __/2026/GP

O ***Município de Pato Branco,*** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. ***Geri Natalino Dutra,*** brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida _____,em _____, neste ato representada por _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA,** tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, a qual a licitação foi promovida por meio do ***Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2026*** - ***Processo n° 178/2026,*** conforme processo administrativo nº 12.830/2026, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato e será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9.571 de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciada:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de equipamentos de Pilates, aparelhos de condicionamento e materiais de apoio destinados à estruturação de ambiente para atividades físicas, motoras e de estimulação funcional no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos vinculados à Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR e à Resolução nº 27/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme segue:

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total

II - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R$

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - Das Condições de Entrega

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

a) O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

1 - Para os bens que necessitem de montagem, fixação, instalação, regulagem ou testes, essas atividades integram o fornecimento e deverão ser concluídas no mesmo prazo, no local de entrega e sem custo adicional. O recebimento definitivo dependerá da conformidade dos itens com as especificações e, quando aplicável, da comprovação de funcionamento adequado.

b) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos (5) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

c) Os objetos deverão ser entregues no **Centro de Convivência da Pessoa Idosa – Antônio Décio Clementino Machado**, no endereço Rua Vinte e Um de Abril – Bairro São Cristóvão - Pato Branco/PR, CEP 85508-212, correndo às custas da contratada todas as despesas de envio. Deverá ser entregue em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento do Departamento/Setor atendido (entre 8h às 12h e 13h30 às 17h30).

II - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

a) Aplica-se a todos os itens a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia contratual complementar indicada no item 12.3.1.1.

1 - O prazo de garantia contratual complementar à garantia legal, para os itens 1 (Reformer), 2 (Cadillac), 3 (Chair), 4 (Ladder Barrel), 14 (Espaldar), 35 (Bicicleta Ergométrica), 36 (Aparelho de Laserterapia) e 37 (Esteira Ergométrica), será de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do respectivo bem. Aos demais itens aplica-se a garantia legal, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido.

b) A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

c) A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

d) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

e) As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

f) Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

g) O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

h) Na hipótese do subitem anterior, quando a ausência do equipamento comprometer a continuidade das atividades programadas, a Administração poderá exigir a disponibilização temporária de equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, durante o período de reparo, sem custo adicional.

i) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

j) O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

k) A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

III - Da Subcontratação:

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

IV - Do Prazo de Vigência:

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

b) O contrato será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

I - Recebimento do Objeto

a) O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18, do Decreto Municipal nº 9603/2023, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

1) Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

2) O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

f) Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

g) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

II - Prazo e Forma de Pagamento

a) O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, desde que apresentada nota fiscal regular e cumpridas as condições de liquidação da despesa, mediante ateste pelos responsáveis competentes. Eventuais inconsistências documentais ou de execução observarão o procedimento de saneamento previsto neste Termo de Referência.

b) O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

c) Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

e) A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

f) O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelao Setor de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

g) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

h) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

i) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

j) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

k) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

l) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 09 Secretaria Municipal de Assistência Social 09.05 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - 082410087.2.347000 Manutencao das atividades da pessoa idosa - 4.4.90.52.10.00.00 APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E – Fonte 58033 – Ação 2347 – Despesa 41869 – Desdobramento 44886.

b) 09 Secretaria Municipal de Assistência Social 09.05 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - 082410087.2.347000 Manutencao das atividades da pessoa idosa - 4.4.90.52.08.00.00 APARELHOS, EQUIP., UT. MEDICOS-ODONTO – Fonte 58033 – Ação 2347 – Despesa 41869 – Desdobramento 44891.

c) 09 Secretaria Municipal de Assistência Social 09.05 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - 082410087.2.347000 Manutencao das atividades da pessoa idosa - 3.3.90.30.14.00.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO – Fonte 5900 – Ação 2347 – Despesa 42262 – Desdobramento 44895.

d) 09 Secretaria Municipal de Assistência Social 09.05 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - 082410087.2.347000 Manutencao das atividades da pessoa idosa - 3.3.90.30.14.00.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO – Fonte 0 – Ação 2347 – Despesa 26329 – Desdobramento 28029.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

I - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

II - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

III - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

IV - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

V - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

VII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

VIII - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

IX - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

X - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referencia e seus anexos.

XI - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

XII - Comunicar ao MUNICIPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XIII - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, se for o caso, com uma versa o em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta na o seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

DA CONTRATANTE

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;

II - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste contrato, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

III - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

IV - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

V - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

VI - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

IX - Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;

X - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

V - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

VI - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

VII - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

VIII - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestora a Secretária ***Tânia Raber Bertelli***, matrícula nº 11.615-7, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

IX - O Gestor indica como fiscais do contrato:

a) Fiscal técnico a Coordenadora da Proteção Social Básica servidora Daiane Galvão Dias, Matrícula nº 8.991-5.

b) Fiscal administrativo, o servidor Pedro Angelo Dutra Beladelli, Matrícula nº 11.557-6.

X - O fiscal administrativo e o técnico serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - O valor a ser pago para a entrega do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

a) Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

II - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV - Havendo atraso ou antecipação na entrega dos equipamentos e materiais, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

d) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

V - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

VI - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

VII - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, a partir do protocolo.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a - dar causa à inexecução parcial do objeto;

b - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do objeto;

d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f - praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I deste Contrato, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;

b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;

d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;

e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

CLÁUSULA DÉCIMA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A extinção do contrato poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.

Município de Pato Branco - Contratante
Geri Natalino Dutra - Prefeito

- Contratada
- Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C
Pregoeiro do
Município de Pato Branco - PR
Pregão Eletrônico nº 75/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº_____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____; e-mail _____@____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por a objeto a Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de Pilates, aparelhos de condicionamento e materiais de apoio destinados à estruturação de ambiente para atividades físicas, motoras e de estimulação funcional no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos vinculados à Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR e à Resolução nº 27/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

ANEXO III
GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1ª Vez
11	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1ª Vez	2ª Vez
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez
13	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

C) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
17	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
18	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
19	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
20	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
21	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
22	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
23	Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
24	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
27	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

29	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
31	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação						1ª Vez
33	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
34	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
35	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013						1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) d do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

D) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento)

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

ANEXO IV

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO V

TERMO DE REFERENCIA

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8384-77B8-5D8D-BA0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 04/11/2026 09:20:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 04/11/2026 às 09:20 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/8384-77B8-5D8D-BA0F

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O Município de Pato Branco possui demanda crescente por ações estruturadas voltadas à promoção da saúde, autonomia e qualidade de vida da população idosa, especialmente no âmbito do Centro de Convivência do Idoso e demais espaços de atendimento coletivo.

1.2 O envelhecimento populacional acarreta, de forma progressiva, o aumento de limitações funcionais, redução da mobilidade, perda de força muscular, alterações no equilíbrio e maior risco de quedas, além de impactos cognitivos e sociais, como isolamento e diminuição da participação comunitária. Tais fatores repercutem diretamente na ampliação da demanda por serviços públicos de saúde e assistência social, exigindo do poder público a implementação de ações preventivas e de promoção do envelhecimento ativo.

1.3 Atualmente, verifica-se a insuficiência de estrutura adequada e de recursos materiais permanentes que permitam a oferta contínua e qualificada de atividades físicas, motoras e de estimulação funcional voltadas à população idosa, com segurança, acessibilidade e adaptação às diferentes condições de saúde e níveis de capacidade funcional.

1.4 A presente demanda está vinculada à Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR, que institui o Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, e prevê a aplicação de recursos na implantação e consolidação de ações voltadas à promoção do envelhecimento saudável, por meio de atividades físicas e de estimulação cognitiva, inclusive com a aquisição de bens permanentes

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F30D-C6F4-9893-98B3

necessários à execução dessas ações.

1.5 A presente demanda está vinculada à Resolução nº 27/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que aprovou a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para aquisição de materiais complementares destinados ao Projeto de Pilates para Pessoas Idosas.

1.6 A referida política pública reconhece que a prática regular de atividades físicas e a participação em ações coletivas contribuem para a manutenção da autonomia, prevenção de agravos, melhoria da saúde física e mental e fortalecimento dos vínculos sociais das pessoas idosas, sendo elementos essenciais para a redução de vulnerabilidades e promoção do bem-estar.

1.7 Dessa forma, o problema a ser enfrentado pela Administração consiste na necessidade de estruturar e viabilizar a oferta contínua de atividades físicas, motoras e de estimulação funcional para pessoas idosas, em ambientes adequados, seguros e acessíveis, garantindo condições para execução de políticas públicas voltadas ao envelhecimento ativo e saudável.

1.8 Adicionalmente, destaca-se a necessidade de integração com outras políticas públicas municipais, especialmente na área do esporte e saúde, visando assegurar suporte técnico para execução das atividades e maximizar os resultados esperados.

1.9 Assim, a contratação se justifica como meio de viabilizar a implementação de ações estruturadas e contínuas voltadas à promoção do envelhecimento ativo, em atendimento ao interesse público e às diretrizes estabelecidas pela política estadual.

2 – ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual publicado no Portal Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022 com o objeto: Aquisição de equipamentos de Pilates, acessórios e materiais fisioterapêuticos, incluindo aparelhos específicos, itens de fortalecimento, reabilitação e suporte terapêutico, destinados à estruturação de uma estação de Pilates e fisioterapia, em atendimento ao Centro de Convivência a Pessoa Idosa. Item 384 da planilha.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

3.1. Contextualização da análise de mercado

3.1.1. O presente levantamento tem por objetivo identificar e analisar as alternativas disponíveis no

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F30D-C6F4-9893-98B3

mercado para atendimento da necessidade administrativa consistente na implementação de estrutura adequada para oferta contínua de atividades físicas, motoras e de estimulação funcional voltadas à população idosa.

3.1.2. A análise foi conduzida considerando critérios de viabilidade técnica, economicidade, eficiência, sustentabilidade, custo ao longo do ciclo de vida e aderência normativa, nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.3. Considerou-se, ainda, a Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR, que estabelece a aplicação dos recursos em bens permanentes voltados à estruturação de espaços para atividades físicas, vedando despesas com serviços continuados e locações que não incorporem patrimônio público.

3.1.4. Considerou-se, ainda, a Resolução nº 27/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que aprovou a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para aquisição de materiais complementares destinados ao Projeto de Pilates para Pessoas Idosas.

3.1.5. Para qualificação da análise, foi realizada consulta técnica à profissional fisioterapeuta que atua em parceria com o Centro de Convivência da Pessoa Idosa do Bairro São Cristóvão, a qual contribuiu na identificação das necessidades funcionais do público atendido e na avaliação das alternativas disponíveis.

3.2. Alternativa 01 – Manutenção da estrutura atual (sem aquisição)

3.2.1. Consiste na utilização exclusiva dos recursos físicos e materiais já disponíveis no município, sem ampliação da estrutura existente, incluindo, em especial, o uso de equipamentos já adquiridos e atualmente vinculados à Secretaria Municipal de Esporte.

3.2.2. Sob o aspecto técnico, verificou-se que a estrutura atual é insuficiente para garantir atendimento adequado, especialmente no que se refere à diversidade de exercícios, controle de carga e adaptação às limitações funcionais dos usuários, considerando que os equipamentos disponíveis não foram originalmente destinados ao atendimento específico da população idosa.

3.2.3. Sob o aspecto funcional, essa alternativa não permite a execução adequada de atividades voltadas à prevenção de quedas, fortalecimento muscular controlado e reabilitação funcional, uma vez que os recursos existentes não contemplam as características necessárias para atividades assistidas e adaptadas.

3.2.4. Sob o aspecto operacional, a utilização de equipamentos vinculados à Secretaria de Esporte demandaria a realização de agendamentos prévios, articulação intersetorial e disponibilização de transporte para deslocamento dos usuários, o que tende a dificultar a execução contínua das

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F30D-C6F4-9893-98B3

atividades, reduzir a adesão do público idoso e comprometer a regularidade das ações.

3.2.5. Sob o aspecto econômico, embora não demande investimento imediato, apresenta baixa efetividade, podendo resultar em maior demanda futura por serviços de saúde, além de custos indiretos relacionados à logística e à gestão compartilhada dos espaços.

3.2.6. Conclui-se que a alternativa é tecnicamente inadequada, operacionalmente limitada e insuficiente para atendimento do interesse público, não sendo capaz de garantir a execução contínua, acessível e qualificada das atividades propostas.

3.3. Alternativa 02 – Contratação de serviço terceirizado completo

3.3.1. Consiste na contratação de empresa para fornecimento integral da solução, incluindo estrutura, equipamentos e execução das atividades.

3.3.2. Sob o aspecto técnico, implica dependência contínua de terceiros, com redução do controle da Administração sobre a execução e qualidade das atividades.

3.3.3. Sob o aspecto econômico, apresenta custo continuado elevado, sem incorporação de bens ao patrimônio público.

3.3.4. Sob o aspecto jurídico, mostra-se incompatível com a Deliberação nº 049/2025, que restringe a aplicação dos recursos à aquisição de bens permanentes.

3.3.5. Conclui-se que a alternativa é juridicamente inviável e economicamente desvantajosa.

3.4. Alternativa 03 – Locação de equipamentos

3.4.1. Consiste na locação de equipamentos necessários à execução das atividades, mediante pagamento periódico.

3.4.2. Sob o aspecto técnico, não assegura autonomia da Administração e gera dependência contratual contínua.

3.4.3. Sob o aspecto econômico, apresenta custo acumulado superior à aquisição, sem retorno patrimonial.

3.4.4. Sob o aspecto jurídico, é expressamente vedada pela Deliberação nº 049/2025, por não resultar em incorporação ao patrimônio público.

3.4.5. Conclui-se que a alternativa é inviável sob os aspectos legal, técnico e econômico.

3.5. Alternativa 04 – Aquisição de equipamentos de uso genérico (academia convencional)

3.5.1. Consiste na aquisição de equipamentos de musculação e condicionamento físico de uso geral,

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F30D-C6F4-9893-98B3

comumente utilizados em academias convencionais.

3.5.2. Sob o aspecto técnico, verificou-se que tais equipamentos são, em sua maioria, voltados a usuários sem limitações funcionais significativas, com menor capacidade de adaptação e controle fino de carga.

3.5.3. Conforme avaliação técnica realizada junto à profissional fisioterapeuta consultada, esse tipo de solução apresenta:

a) menor adequação para pessoas idosas com limitações de mobilidade;

b) maior risco de execução inadequada dos exercícios;

c) menor eficiência em atividades de reabilitação e prevenção de agravos;

d) dificuldade de uso em atendimentos supervisionados em pequenos grupos.

3.5.4. Sob o aspecto funcional, não atende plenamente à necessidade de atividades com baixo impacto, controle progressivo e adaptação individualizada.

3.5.5. Conclui-se que a alternativa é tecnicamente inadequada ao perfil do público-alvo.

3.6. Alternativa 05 – Aquisição de solução estruturada para atividades assistidas e controladas (solução escolhida)

3.6.1. Consiste na aquisição de conjunto de equipamentos e materiais permanentes projetados para execução de atividades com controle de movimento, adaptação individual e segurança, adequados ao público idoso.

3.6.2. Sob o aspecto técnico, essa alternativa permite:

a) execução de exercícios com controle de carga e amplitude;

b) adaptação às diferentes condições funcionais dos usuários;

c) realização de atividades com baixo impacto;

d) atendimento individualizado ou em pequenos grupos supervisionados.

3.6.3. Conforme orientação da profissional fisioterapeuta consultada, a composição da solução foi definida com base na necessidade de:

a) priorizar segurança e estabilidade durante os exercícios;

b) possibilitar progressão gradual e controlada;

c) atender perfis diversos de usuários, inclusive com limitações físicas;

d) viabilizar atendimentos com maior acompanhamento técnico, em grupos reduzidos.

3.6.4. Sob o aspecto econômico, a aquisição permite a incorporação dos equipamentos ao patrimônio público e sua utilização ao longo de vários exercícios, sem pagamentos periódicos pela

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F30D-C6F4-9893-98B3

disponibilização dos bens. Os custos futuros de conservação, manutenção e eventual reposição de acessórios deverão ser considerados na gestão da estrutura.

3.6.5. Sob o aspecto jurídico, está integralmente alinhada à Deliberação nº 049/2025, que prevê aquisição de bens permanentes para execução do programa. Junto com a Resolução nº 27/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que aprovou a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para aquisição de materiais complementares destinados ao Projeto de Pilates para Pessoas Idosas.

3.6.6. Sob o aspecto da gestão pública, proporciona autonomia administrativa, continuidade das ações e integração com outras políticas públicas municipais.

3.6.7. Conclui-se que a alternativa é tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente compatível, sendo a mais indicada.

3.7. Conclusão do levantamento de mercado

3.7.1. A análise das alternativas evidencia que soluções baseadas em: manutenção da estrutura atual; terceirização; locação; equipamentos genéricos, não atendem de forma adequada, seja por limitações técnicas, inviabilidade jurídica ou baixa vantajosidade econômica.

3.7.2. A solução baseada na aquisição de estrutura permanente adequada ao público idoso é a única que atende simultaneamente aos critérios de: adequação técnica ao público-alvo, segurança e eficiência na execução das atividades, economicidade no ciclo de vida, conformidade com a normativa estadual, sustentabilidade da política pública

3.7.3. Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, garantindo atendimento efetivo da necessidade identificada e adequada aplicação dos recursos públicos.

3.8. Fundamentação técnica da escolha dos equipamentos e aparelhos

3.8.1. A definição dos equipamentos e materiais que compõem a solução escolhida decorreu da análise das alternativas disponíveis no mercado, aliada à avaliação técnica das necessidades funcionais da população idosa atendida, considerando critérios de segurança, adaptabilidade, controle de esforço e efetividade das atividades.

3.8.2. A seleção priorizou equipamentos que possibilitam a execução de exercícios com movimentos assistidos, controle de carga, estabilidade e progressão gradual, características essenciais para o atendimento de pessoas idosas, especialmente aquelas com limitações funcionais, histórico de

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F30D-C6F4-9893-98B3

quedas ou condições crônicas.

3.8.3. Diferentemente de equipamentos de uso genérico, voltados ao condicionamento físico convencional, os equipamentos selecionados apresentam características técnicas que favorecem:

a) execução de movimentos com maior controle biomecânico;

b) redução do impacto articular;

c) adaptação individualizada conforme a capacidade funcional do usuário;

d) maior segurança durante a realização dos exercícios;

e) possibilidade de supervisão técnica contínua.

3.8.4. A composição da solução também considerou a necessidade de atendimentos em pequenos grupos, com acompanhamento próximo do profissional responsável, o que exige equipamentos que permitam alternância de uso, versatilidade de exercícios e otimização do espaço físico disponível.

3.8.5. Nesse contexto, foram priorizados equipamentos que possibilitam múltiplas variações de exercícios em uma mesma estrutura, reduzindo a necessidade de grande quantidade de itens e aumentando a eficiência do ambiente de atendimento.

3.8.6. A escolha dos aparelhos e acessórios foi fundamentada, ainda, em consulta técnica realizada junto à profissional fisioterapeuta que atua em parceria com o Centro de Convivência da Pessoa Idosa do Bairro São Cristóvão, a qual indicou que, para o perfil do público atendido, são mais adequadas soluções que:

a) permitam controle preciso de intensidade e amplitude dos movimentos;

b) favoreçam o fortalecimento muscular associado ao equilíbrio e coordenação;

c) possibilitem adaptação para diferentes níveis de limitação funcional;

d) reduzam o risco de sobrecarga e execução inadequada dos exercícios;

e) contribuam para a prevenção de quedas e manutenção da autonomia.

3.8.7. Foi observado, ainda, que a utilização de equipamentos estruturados e acessórios específicos permite a realização de atividades com abordagem mais terapêutica e funcional, em contraposição a modelos baseados exclusivamente em exercícios livres ou equipamentos convencionais, que não oferecem o mesmo nível de controle e segurança para o público idoso.

3.8.8. Sob o aspecto econômico, a escolha por equipamentos versáteis e multifuncionais contribui para a otimização do investimento público, reduzindo a necessidade de aquisição de grande variedade de itens isolados e ampliando as possibilidades de uso ao longo do tempo.

3.8.9. Sob o aspecto operacional, a solução adotada possibilita a organização de rotinas de atendimento estruturadas, com melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis,

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F30D-C6F4-9893-98B3

especialmente considerando a parceria prevista para acompanhamento das atividades.

3.8.10. Dessa forma, conclui-se que a escolha dos equipamentos e aparelhos está tecnicamente fundamentada, sendo coerente com o perfil do público atendido, com a finalidade da política pública e com as melhores práticas observadas no mercado para atendimento de pessoas idosas, garantindo segurança, eficiência e efetividade das ações a serem desenvolvidas.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Condições gerais de participação

4.1.1. Poderão participar pessoas jurídicas com atividade compatível com o objeto, observada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte nos 38 itens, na forma do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2. Comprovação de regularidade conforme legislação vigente.

4.2. Condições de fornecimento

4.2.1. Entrega dos bens no local indicado pela Administração.

4.2.2. Os bens deverão ser entregues em condições de uso.

4.2.3. A responsabilidade pelo fornecimento é do contratado até o recebimento.

4.3. Garantia

4.3.1. Os seguintes equipamentos permanentes deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação:

a) Reformer;
b) Cadillac (Trapézio);
c) Chair;
d) Ladder Barrel;
e) Espaldar;
f) Bicicleta ergométrica;
g) Esteira ergométrica;
h) Aparelho de laser terapêutico.

4.3.2. Os acessórios e materiais auxiliares abaixo deverão observar, no mínimo, a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, salvo prazo superior ofertado pelo fabricante:

a) bolas suíças;
b) faixas elásticas;
c) colchonetes;
d) halteres;
e) caneleiras;
f) mini bands;
g) bastões;

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F30D-C6F4-9893-98B3

h) discos de equilíbrio;
i) tábuas proprioceptivas;
j) rolos e cunhas de posicionamento;
k) acessórios de pilates.

4.3.3. O prazo de garantia contratual dos equipamentos indicados no item 4.3.1 será contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, ou observará prazo maior concedido pelo fabricante. A garantia legal permanece aplicável aos demais bens, sem prejuízo das obrigações de substituição de produtos com vícios ou defeitos, conforme legislação pertinente.

4.3.4. A exigência de garantia contratual mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos permanentes relacionados no item 4.3.1 justifica-se pela natureza e valor dos bens, pela expectativa de utilização contínua em atividades coletivas e pela necessidade de assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos durante período razoável após sua incorporação ao patrimônio público, reduzindo o risco de despesas imediatas com reparos decorrentes de defeitos de fabricação.

4.4. Substituição

4.4.1. Os itens recebidos com avarias, defeitos ou desconformidade com as especificações deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada, sem ônus para a Administração, nos prazos e condições previstos no Termo de Referência.

4.5. Será Admitida a participação de empresas sob regime de consórcio.

4.6 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar não possui natureza continuada.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na aquisição de bens permanentes destinados à estruturação de ambiente adequado para a realização de atividades físicas, motoras e de estimulação funcional voltadas à população idosa, em espaço público de convivência.

5.2. A solução contempla um conjunto integrado de equipamentos e materiais que, em conjunto, viabilizam a execução contínua das atividades, permitindo atendimento individualizado ou em pequenos grupos, conforme a capacidade operacional do espaço e da equipe técnica.

5.3. Os bens serão incorporados ao patrimônio público, garantindo sua utilização contínua nas ações voltadas ao envelhecimento ativo.

5.4 A solução compreende:

a) equipamentos estruturais destinados à realização de exercícios com controle de movimento e

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F30D-C6F4-9893-98B3

estabilidade;

b) equipamentos auxiliares para fortalecimento muscular, mobilidade e coordenação;

c) acessórios de apoio e adaptação para execução das atividades;

d) materiais complementares para atividades funcionais e de condicionamento físico.

5.4.1 Os itens deverão ser compatíveis entre si e adequados ao uso coletivo, compondo um ambiente funcional e seguro.

5.5 Os equipamentos serão utilizados no desenvolvimento de atividades físicas orientadas, com foco na:

a) melhoria da mobilidade e equilíbrio;

b) fortalecimento muscular;

c) prevenção de quedas;

d) manutenção da autonomia funcional.

5.5.1. As atividades serão realizadas de forma contínua, em grupos reduzidos, com acompanhamento técnico, conforme organização da Administração.

5.5.2. Os bens serão entregues no local indicado pela Administração, em condições adequadas de uso.

5.5.3. A montagem, instalação, regulagem e os testes dos equipamentos que demandarem tais procedimentos deverão integrar o fornecimento, dentro do prazo de entrega e sem custo adicional.

5.5.4. Após a entrega, os itens poderão ser utilizados imediatamente, não havendo necessidade de infraestrutura complexa adicional.

5.6. Manutenção e assistência técnica

5.6.1. Os equipamentos deverão demandar manutenção simples, compatível com uso rotineiro em ambiente coletivo.

5.6.2. A manutenção preventiva consiste, principalmente, em:

a) limpeza regular;

b) verificação de fixações e ajustes;

c) conservação dos materiais.

5.6.3. Em caso de defeitos de fabricação, serão observadas a garantia legal e, quando prevista, a garantia contratual complementar, nos termos do item 4.3 deste ETP e do Termo de Referência.

5.6.4. Não se prevê contratação continuada de assistência técnica, sem prejuízo da manutenção

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F30D-C6F4-9893-98B3

corretiva exigível durante a garantia.

5.7. Ciclo de vida da solução

5.7.1. Os bens apresentam vida útil prolongada, compatível com sua natureza de equipamentos permanentes.

5.7.2. Durante seu ciclo de vida, os custos associados concentram-se em:

a) conservação e limpeza;

b) eventual reposição de acessórios de menor durabilidade;

c) manutenção pontual, quando necessária.

5.7.3. Não há previsão de custos recorrentes relevantes, caracterizando solução de baixo custo operacional após aquisição.

5.8. Sustentabilidade e impacto

5.8.1. Os bens deverão ser duráveis, reduzindo a necessidade de reposição frequente.

5.8.2. A solução não gera impactos ambientais relevantes, sendo compatível com práticas de uso sustentável.

5.8.3. A utilização dos equipamentos contribui para a promoção da saúde e redução de demandas futuras por serviços públicos, gerando impacto social positivo.

5.9. Justificativa da solução adotada

5.9.1. A solução escolhida permite a implementação de estrutura permanente, adequada às necessidades identificadas, garantindo:

a) continuidade das atividades;

b) autonomia da Administração;

c) melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5.9.2. Considerando o ciclo de vida da solução, verifica-se que a aquisição de bens permanentes apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada a alternativas baseadas em locação ou contratação de serviços.

5.10. A utilização dos equipamentos ocorrerá no contexto de atividades organizadas pela Administração, com acompanhamento de profissional habilitado, como educador físico ou fisioterapeuta, garantindo a adequada condução das práticas.

5.10.1. Esse modelo de utilização permite a adaptação das atividades às condições individuais dos

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F30D-C6F4-9893-98B3

usuários, contribuindo para maior segurança e efetividade das ações.

5.10.2. As atividades serão realizadas, preferencialmente, em grupos reduzidos, possibilitando acompanhamento mais próximo e melhor aproveitamento dos equipamentos.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. Premissas adotadas

6.1.1. Em 2026, o Centro de Convivência da Pessoa Idosa registrou atendimento aproximado de 200 pessoas idosas em suas atividades. Esse número constitui referência da demanda geral da unidade e não representa o público específico da oficina de Pilates.

6.1.2. Para o Projeto de Pilates, a previsão operacional contempla até 30 pessoas idosas distintas, distribuídas em seis grupos de até cinco participantes. O limite de cinco pessoas por sessão decorre da necessidade de acompanhamento individualizado e de utilização segura dos aparelhos, mediante rodízio entre estações.

6.1.3. A programação inicial prevê atividades em dois dias da semana, com uma ou duas sessões por dia, de aproximadamente 50 a 60 minutos cada. O funcionamento corresponderá, portanto, a duas a quatro sessões semanais, com 10 a 20 vagas de atendimento por semana, consideradas cinco pessoas em cada sessão.

6.1.4. Memória de cálculo das vagas: 2 dias por semana × 1 a 2 sessões por dia = 2 a 4 sessões semanais; 2 a 4 sessões × 5 participantes = 10 a 20 atendimentos semanais. Os 30 participantes potenciais correspondem a seis microgrupos de cinco pessoas, atendidos mediante alternância de turmas e inscrição, conforme a disponibilidade e as condições funcionais individuais. Não se pressupõe frequência semanal de todos os 30 participantes.

6.1.5. No funcionamento com quatro sessões semanais, a capacidade de 20 vagas permite atender os seis microgrupos em ciclo de aproximadamente duas semanas. Se forem realizadas apenas duas sessões semanais, o ciclo abrangerá aproximadamente três semanas. A frequência de comparecimento será ajustada pelo profissional responsável e registrada em lista de presença e controle de agendamento.

6.1.6. Reformer, Cadillac, Chair, Ladder Barrel e Espaldar serão utilizados como estações complementares de exercício individual, em sistema de rodízio, razão pela qual se prevê uma unidade por tipo. A laserterapia constitui recurso de aplicação individual, restrito a profissional habilitado. Não há necessidade de uma unidade de cada aparelho para cada participante.

6.1.7. Bolas, tábuas proprioceptivas, steps, discos, faixas, mini bands, halteres e caneleiras foram dimensionados à razão de cinco unidades, pares ou kits por nível de resistência, permitindo uso simultâneo por até cinco participantes. Para os colchonetes e bastões, previram-se cinco unidades de uso principal e cinco de apoio às diferentes estações e atividades funcionais do Centro, para evitar movimentação sucessiva

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F30D-C6F4-9893-98B3

de materiais e viabilizar higienização e substituição durante o atendimento.

6.1.8. Os acessórios específicos dos aparelhos e os rolos e cunhas foram previstos em uma unidade, par ou conjunto, conforme a apresentação de mercado, pois são de utilização alternada. As duas bicicletas e as duas esteiras compõem quatro posições de condicionamento físico que podem ser ocupadas simultaneamente por quatro dos cinco participantes, enquanto o quinto realiza exercício supervisionado em outra estação. A distribuição observa o limite operacional de cinco pessoas por sessão.

6.2. TABELA DE ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	JUSTIFICATIVA
1	Reformer	1 Un	Uma estação individual, com rodízio entre integrantes da turma.
2	Cadillac	1 Un	Uma estação individual, com funções complementares ao Reformer.
3	Chair	1 Un	Uma estação individual para fortalecimento e equilíbrio.
4	Ladder Barrel	1 Un	Uma estação de mobilidade e alongamento assistido.
5	Alças de mãos	1 par	Acessório de apoio para estação de Pilates; uso alternado.
6	Alças de pés	1 par	Acessório de apoio para estação de Pilates; uso alternado.
7	Alças tipo fuzzy	1 par	Acessório para exercícios no Cadillac; uso alternado.
8	Molas de resistência	1 conjunto (5 peças)	Conjunto para ajuste de resistência de estação compatível.
9	Cordas ajustáveis	1 par	Acessório destinado ao Reformer; uso alternado.
10	Cinto de estabilização	1 Un	Apoio à estabilização em estação de Pilates.
11	Bolas suíças	5 Un	Uma bola por participante em exercícios simultâneos.
12	Faixas elásticas	5 kits	Um kit por participante; intensidades variadas.
13	Colchonetes	10 Un	Cinco colchonetes em uso no circuito e cinco de apoio para alternância, higienização e atividades funcionais da unidade.
14	Espaldar	1 Un	Uma estação fixa compartilhada em revezamento.
15	Tábuas proprioceptivas	5 Un	Uma por participante em atividades simultâneas.
16	Rolo cilíndrico pequeno	1 Un	Acessório de apoio e posicionamento compartilhado.
17	Rolo cilíndrico grande	1 Un	Acessório de apoio e posicionamento compartilhado.
18	Rolo meia-lua	1 Un	Acessório de apoio e posicionamento compartilhado.
19	Cunha pequena	1 Un	Apoio postural de uso alternado.
20	Cunha DeJarnette / blocos SOT	1 Un	Apoio postural de uso alternado.
21	Cunha grande	1 Un	Apoio postural de uso alternado.
22	Halteres de 1 kg	5 pares	Um par por participante da turma.
23	Halteres de 2 kg	5 pares	Um par por participante da turma.
24	Halteres de 3 kg	5 pares	Um par por participante, cada peça com 3 kg; unidade conforme planilha de médias.
25	Halteres de 4 kg	5 pares	Um par por participante da turma.
26	Halteres de 5 kg	5 pares	Um par por participante da turma.
27	Caneleiras de 1 kg	5 pares	Um par por participante; progressão da carga.
28	Caneleiras de 2 kg	5 pares	Um par por participante; progressão da carga.
29	Caneleiras de 3 kg	5 pares	Um par por participante; progressão da carga.
30	Caneleiras de 4 kg	5 pares	Um par por participante, cada peça com 4 kg; unidade conforme planilha de médias.
31	Caneleiras de 5 kg	5 pares	Um par por participante; progressão da carga.
32	Bastões de exercícios	10 Un	Cinco bastões em uso e cinco de apoio em estações e atividades complementares.
33	Faixas mini band	5 kits	Um kit por participante, conforme nível de resistência.
34	Steps	5 Un	Um por participante em atividades simultâneas.
35	Bicicletas ergométricas	2 Un	Duas estações de bicicleta no circuito de cinco usuários.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F30D-C6F4-9893-98B3

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	JUSTIFICATIVA
36	Laser terapêutico	1 Un	Uma estação de uso individual por profissional habilitado.
37	Esteiras ergométricas	2 Un	Duas estações de esteira no circuito de cinco usuários.
38	Discos de equilíbrio	5 Un	Um por participante em exercícios simultâneos.

6.3. Justificativa técnica das quantidades

6.3.1. Os quantitativos decorrem de quatro parâmetros: histórico geral aproximado de 200 idosos atendidos em 2026; previsão de até 30 participantes distintos no Pilates; divisão desses participantes em seis grupos de cinco; e programação de duas a quatro sessões semanais em dois dias, com duração estimada de 50 a 60 minutos.

6.3.2. A aquisição de uma unidade por estação de Pilates é suficiente em razão do rodízio; os conjuntos de cinco unidades, pares ou kits destinam-se ao uso concomitante por cinco participantes. Nos itens 24 e 30, a unidade de fornecimento é PAR, em conformidade com a planilha de médias. Em cada par, as duas peças devem ter o peso nominal informado na descrição.

6.3.3. Os itens 13 e 32, com dez unidades cada, destinam-se à disponibilidade de cinco itens em uso no circuito e outros cinco como apoio para alternância de exercícios, higienização e utilização em atividades funcionais complementares da unidade. Não correspondem à previsão de dez usuários simultâneos na oficina de Pilates.

6.3.4. A previsão de duas bicicletas ergométricas e duas esteiras atende à organização em circuito, com possibilidade de ocupação simultânea de até quatro estações aeróbicas por integrantes de um grupo de cinco. As posições restantes utilizam os equipamentos de Pilates e os materiais funcionais, conforme orientação do profissional.

6.3.5. Trata-se de estimativa de capacidade e não de quantitativo de atendimentos efetivamente executados. A execução será demonstrada por relação de participantes, lista de presenças, agendamento das turmas e registros de acompanhamento mantidos pelo Centro de Convivência.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Metodologia adotada

7.1.1. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada conforme as diretrizes do Decreto Municipal nº 9.540/2023, considerando múltiplas fontes, tais como:

a) fornecedores diretos;

b) contratações similares de outros entes públicos;

c) bases referenciais disponíveis.

7.1.2. Foram combinadas referências de bancos de preços, contratações públicas, sítios eletrônicos e

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F30D-C6F4-9893-98B3

cotações de fornecedores, em consonância com o art. 4º do Decreto Municipal nº 9.540/2023. A média é aplicada somente aos preços aceitos após análise da pertinência dos objetos e da consistência dos valores.

7.1.3. A memória de cálculo detalhada encontra-se em documento próprio, que integra o processo administrativo.

7.2. Estimativa consolidada

7.2.1. O custo total estimado é de R$ 72.204,35 (setenta e dois mil, duzentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme planilha consolidada de 38 itens. Esse é o valor de referência da licitação, sem prejuízo da necessária correspondência com a dotação e a reserva orçamentária.

7.2.2. A estimativa considera o fornecimento integral dos itens necessários para a estruturação da solução proposta.

7.3. Análise da estimativa

7.3.1. Os itens 1 e 2 possuem dez referências válidas na planilha de médias. Para o Reformer, média de R$ 9.734,84, mediana de R$ 9.625,13 e coeficiente de variação populacional de 17,53%. Para o Cadillac, média de R$ 11.203,72, mediana de R$ 11.265,01 e coeficiente de variação de 17,96%. As médias aproximam-se das medianas, mesmo com as cotações superiores pontualmente identificadas.

7.3.2. Os preços de R$ 14.200,00 (Reformer) e R$ 16.500,00 (Cadillac) constam de proposta de fornecedor com descrição dos equipamentos, juntada à pesquisa. Sua inclusão não decorre apenas da disponibilidade da cotação: foi cotejada a identidade do objeto descrito, inclusive finalidade, capacidade mínima e componentes. A amplitude dos preços exige análise crítica, mas a divergência isolada não demonstra incompatibilidade ou excesso. A nota complementar de pesquisa registra o cálculo e a sensibilidade da média à exclusão dessas referências.

7.3.3. A Deliberação nº 049/2025 prevê R$ 60.000,00 para Pato Branco; a Resolução CMDPI nº 027/2026 autoriza R$ 12.003,14. A soma, de R$ 72.003,14, é inferior em R$ 201,21 ao valor estimado de R$ 72.204,35. A formalização do procedimento exige conciliação da fonte de custeio e da reserva orçamentária, inclusive eventual cobertura por dotação própria, antes da publicação do edital.

7.4. Considerações sobre a estimativa

7.4.1. A presente estimativa possui caráter preliminar e referencial, sendo destinada a subsidiar a análise de viabilidade da contratação.

7.4.2. Integram a instrução a planilha consolidada dos 38 itens, os comprovantes das quatro modalidades de pesquisa, o relatório analítico e a nota complementar de análise dos itens Reformer e Cadillac. Os registros de consulta a fornecedores deverão permanecer identificados com origem, data, descrição solicitada e resposta obtida, para conferência de rastreabilidade.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F30D-C6F4-9893-98B3

7.5. Conclusão

7.5.1. A solução de aquisição permanece tecnicamente adequada e os preços estimados encontram respaldo na cesta documentada. A conclusão da fase preparatória pressupõe a comprovação da disponibilidade orçamentária integral e a compatibilização do edital e da minuta contratual com as especificações atualizadas.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Análise da divisibilidade do objeto

8.1.1. O objeto da contratação é composto por diversos itens independentes, os quais são tecnicamente divisíveis e podem ser fornecidos de forma isolada, sem prejuízo à sua funcionalidade.

8.2. Forma de contratação

8.2.1. A contratação será realizada com parcelamento por item, sendo cada item objeto de julgamento individual.

8.3. Justificativa do parcelamento

8.3.1. O parcelamento por item visa:

a) ampliar a competitividade;

b) possibilitar a participação de fornecedores especializados;

c) evitar restrições ao mercado;

d) garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

8.4. Conclusão

8.4.1. O julgamento por item preserva a possibilidade de adjudicação independente, observadas as exigências de compatibilidade técnica dos acessórios com os tipos de aparelhos a que se destinam e o tratamento exclusivo às microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, I, da LC nº 123/2006.

9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Resultados em termos de interesse público

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F30D-C6F4-9893-98B3

9.1.1. A contratação visa viabilizar a oferta contínua de atividades físicas, motoras e de estimulação funcional para a população idosa, contribuindo diretamente para a promoção do envelhecimento ativo e saudável.

9.1.2. Como resultados diretos, espera-se:

a) melhoria da mobilidade, equilíbrio e coordenação motora dos usuários;

b) fortalecimento muscular e aumento da autonomia funcional;

c) prevenção de quedas e redução de agravos à saúde;

d) estímulo à participação social e convivência comunitária;

e) melhoria da qualidade de vida da população idosa atendida.

9.2. Resultados em termos de economicidade

9.2.1. A aquisição de bens permanentes permite a utilização contínua dos equipamentos, reduzindo a necessidade de contratações recorrentes.

9.2.2. A solução apresenta baixo custo de manutenção ao longo do tempo, concentrando o investimento na fase inicial.

9.2.3. A adoção do parcelamento por item possibilita maior competitividade, contribuindo para a obtenção de melhores preços unitários.

9.3. Melhor aproveitamento dos recursos públicos

9.3.1. A solução permite otimizar o uso dos recursos humanos disponíveis, especialmente com a atuação de profissionais que já integram ou atuarão em parceria com a Administração.

9.3.2. Os equipamentos possibilitam a realização de atividades em grupos reduzidos, com maior eficiência no atendimento e melhor aproveitamento do tempo dos profissionais.

9.3.3. A estrutura implantada poderá ser utilizada de forma contínua em diferentes programações e atividades, ampliando seu alcance e efetividade.

9.4. Resultados em termos de eficiência e eficácia

9.4.1. A solução possibilita a execução de atividades com maior controle, segurança e adaptação às condições dos usuários, aumentando a eficácia das ações desenvolvidas.

9.4.2. A organização das atividades em ambiente estruturado contribui para maior regularidade e qualidade dos atendimentos.

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F30D-C6F4-9893-98B3

9.5. Atendimento à política pública e à deliberação e a Resolução.

9.5.1. A contratação atende diretamente à Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR, que estabelece a promoção do envelhecimento ativo por meio de atividades físicas e estímulos funcionais.

9.5.2A contratação atende também aResolução nº 27/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que aprovou a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para aquisição de materiais complementares destinados ao Projeto de Pilates para Pessoas Idosas.

9.5.3. A implementação da solução contribui para o cumprimento dos objetivos da política pública, especialmente no que se refere à:

a) promoção da saúde da pessoa idosa;

b) prevenção de agravos;

c) fortalecimento da autonomia e independência;

d) ampliação do acesso a atividades estruturadas.

9.6. Impactos indiretos e sociais

9.6.1. A melhoria das condições físicas e funcionais dos idosos tende a reduzir a demanda por serviços de saúde, gerando impacto positivo no sistema público.

9.6.2. O fortalecimento dos vínculos sociais contribui para a redução do isolamento e melhora do bem-estar emocional.

9.6.3. A utilização de bens duráveis reduz a necessidade de reposições frequentes, contribuindo para uso racional dos recursos públicos.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Preparação do ambiente

10.1.1. Organização do espaço físico destinado à instalação dos equipamentos, garantindo condições adequadas de uso, circulação e segurança.

10.1.2. Verificação prévia das condições do local, incluindo:

a) nivelamento do piso;

b) espaço suficiente para disposição dos equipamentos;

c) ventilação e iluminação adequadas.

10.2. Planejamento operacional

10.2.1. Definição da rotina de utilização dos equipamentos, com organização de horários e

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F30D-C6F4-9893-98B3

formação de grupos de atendimento.

10.2.2. Articulação com a Secretaria de Esporte (ou setor competente) para disponibilização de profissional habilitado para acompanhamento das atividades.

10.3. Gestão e fiscalização contratual

10.3.1. Designação de servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

10.3.2. Acompanhamento do recebimento dos bens, verificando:

a) conformidade com as especificações;

b) integridade dos itens;

c) funcionamento adequado.

10.4. Capacitação e orientação

10.4.1. Orientação dos servidores envolvidos quanto à utilização básica dos equipamentos e organização das atividades.

10.4.2. A capacitação poderá ocorrer por meio de instruções fornecidas junto aos equipamentos ou por orientação técnica disponível.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Contratações interdependentes

11.1.1. Não foram identificadas contratações interdependentes necessárias à execução do objeto, uma vez que a aquisição dos bens permite sua utilização direta, sem dependência de contratação adicional para funcionamento.

11.1.2. Os equipamentos e materiais a serem adquiridos possuem autonomia de uso, não exigindo serviços complementares obrigatórios para sua operacionalização.

11.2. Contratações correlatas

11.2.1. Identificam-se como contratações correlatas aquelas relacionadas à disponibilização de profissional habilitado para acompanhamento das atividades, como educador físico ou fisioterapeuta.

11.2.2. Tais atividades poderão ser viabilizadas por meio de:

a) servidores já vinculados à Administração;

b) parcerias institucionais;

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F30D-C6F4-9893-98B3

c) outras formas de organização interna.

11.2.3. Essas contratações não interferem na aquisição dos bens, podendo ocorrer de forma independente, conforme planejamento da Administração.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Identificação dos impactos

12.1.1. A contratação envolve a aquisição de bens permanentes, não sendo identificados impactos ambientais relevantes diretos durante sua utilização.

12.1.2. Os possíveis impactos ambientais estão relacionados, principalmente, a:

a) fabricação dos produtos;

b) transporte dos bens;

c) descarte ao final da vida útil.

12.2. Fundamentação legal ambiental

12.2.1. A análise considera o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

12.2.2. Considera-se, ainda, a legislação ambiental infraconstitucional, especialmente:

a) Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), que estabelece diretrizes para preservação e melhoria da qualidade ambiental;

b) Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que trata da gestão e destinação adequada de resíduos;

c) Lei nº 9.605/1998 (Crimes Ambientais), que prevê sanções por danos ao meio ambiente.

12.2.3. Observa-se também a evolução normativa recente, como a Lei nº 15.190/2025 (Lei Geral do Licenciamento Ambiental), que reforça princípios como prevenção, transparência e desenvolvimento sustentável na gestão de impactos ambientais.

12.3. Medidas mitigadoras

12.3.1. Para redução de impactos ambientais, adotam-se as seguintes medidas:

a) aquisição de bens duráveis, reduzindo substituições frequentes;

b) utilização adequada dos equipamentos, prolongando sua vida útil;

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F30D-C6F4-9893-98B3

c) manutenção básica periódica, evitando descarte prematuro.

12.4. Consumo de recursos

12.4.1. Os equipamentos apresentam baixo consumo de recursos durante sua utilização, não demandando uso significativo de energia ou insumos.

12.5. Descarte e destinação final

12.5.1. Ao final da vida útil, os bens deverão ter destinação ambientalmente adequada, observando a legislação vigente, com prioridade para:

a) reaproveitamento;

b) doação;

c) descarte conforme normas aplicáveis.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Os elementos analisados indicam adequação da solução de aquisição de equipamentos e materiais ao atendimento das atividades físicas e funcionais do Centro de Convivência da Pessoa Idosa. A conclusão da instrução depende da validação da demanda e do dimensionamento operacional e da análise crítica das referências de preços destacadas no Parecer Jurídico nº 1.161/2026, sem prejuízo da confirmação da destinação dos recursos e da compatibilidade dos itens.

A solução proposta mostra-se adequada ao atendimento da demanda identificada, apresentando compatibilidade com o mercado, viabilidade econômica e alinhamento com as diretrizes da política pública de envelhecimento ativo, conforme a Deliberação nº 049/2025.

14 ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

14.1 Feita análise de risco da contratação, envolvendo fase inicial do processo, seu percurso e a fase de gestão do contrato, segue a identificação, avaliação e mitigação dos potenciais riscos que podem afetar o processo.

Risco 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Média	Média	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda
Ação Preventiva		Responsável

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F30D-C6F4-9893-98B3

Levantamento detalhado da necessidade e validação das quantidades.	Secretaria Municipal de Assistência Social
Ação de Contingência	Responsável
Revisão das quantidades antes da fase externa.	Setor de Planejamento de Contratações

Risco 2	Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Alta	Média	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início das aquisições do objeto.
Ação Preventiva		Responsáveis
Elaboração conforme Lei 14.133 e revisão técnica.		Planejamento e Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Ajustes e republicação, se necessário.		Licitação

a) Riscos - Fase de Licitação

Risco 3	Baixa competitividade	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Médio	Poucas propostas ou licitação deserta
Ação Preventiva		Responsável
Especificações não restritivas e julgamento por item.		Setor de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Revisão do edital e republicação.		Setor de Licitação

Risco 4	Impugnações ou questionamentos ao edital	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Médio	Médio	Atraso na contratação
Ação Preventiva		Responsável
Revisão jurídica e técnica do edital.		Licitação / Jurídico
Ação de Contingência		Responsável
Resposta e ajustes no edital.		Setor de Licitação

Risco 5	Entrega de itens em desacordo com especificações, parcial ou incompleta	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alto	Prejuízo ao uso dos equipamentos
Ação Preventiva		Responsável
Conferência no recebimento.		Fiscal do contrato
Ação de Contingência		Responsável
Notificação/Substituição dos itens.		Fiscal do contrato

Risco 6	Contratação de empresa sem capacidade de execução	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Descumprimento contratual
Ação Preventiva		Responsável
Exigência mínima de qualificação.		Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Rescisão contratual, reinício de processo licitatório		Gestor do Contrato

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F30D-C6F4-9893-98B3

b) Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	**MÉDIA**	**ALTA**
Risco 3	Risco 1	Risco 2
	Risco 4	
Risco 5		
Risco 6		
GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	**MÉDIA**	**ALTA**
	Risco 1	
	Risco 2	
	Risco 3	Risco 5
	Risco 4	Risco 6

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Responsável pela elaboração do ETP
Nome: Pedro Angelo Dutra Beladelli

Assinado por 1 pessoa: PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F30D-C6F4-9893-98B3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F30D-C6F4-9893-98B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI (CPF 068.XXX.XXX-74) em 30/10/2026 14:34:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/10/2026 às 14:34 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F30D-C6F4-9893-98B3

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Do Objeto:

1.1 Aquisição de equipamentos de Pilates, aparelhos de condicionamento e materiais de apoio destinados à estruturação de ambiente para atividades físicas, motoras e de estimulação funcional no Centro de Convivência da Pessoa Idosa, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos vinculados à Deliberação nº 049/2025 – CEDIPI/PR e à Resolução nº 27/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme destinação e disponibilidade orçamentária registradas nos autos.

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	1,00	Un	APARELHO REFORMER Equipamento para prática de Pilates composto por estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, alumínio, inox ou madeira de alta resistência, com tratamento anticorrosivo; base estável com sapatas antiderrapantes; carrinho deslizante com sistema de rolamentos ou trilhos de baixa fricção; estofamento em material sintético impermeável, lavável e resistente; apoio de cabeça ajustável em no mínimo 2 posições; apoio de ombros removível ou ajustável; barra de pés com regulagem de altura e/ou inclinação; sistema de resistência por no mínimo 04 molas com diferentes níveis (leve, médio e forte) ou sistema equivalente; regulagem de tensão das molas; cordas ajustáveis; alças de mãos e pés; capacidade mínima de 120 kg; dimensões compatíveis com uso profissional. Acompanha molas, cordas e alças.	9.734,8400	9.734,84
2	1,00	Un	APARELHO CADILLAC (TRAPÉZIO) Equipamento de Pilates composto por estrutura metálica em aço carbono, inox ou equivalente, com pintura eletrostática ou tratamento anticorrosivo; base com maca fixa estofada em espuma de alta densidade, revestimento impermeável e lavável; estrutura superior tipo gaiola com barras fixas e móveis; sistema de molas com diferentes níveis de resistência; barra móvel (push bar) com regulagem de altura; sistema de fixação seguro; alças para mãos e pés; cintos de segurança e estabilização; capacidade mínima de 120 kg. Acompanha molas, alças e cintos.	11.203,7200	11.203,72
3	1,00	Un	CADEIRA DE PILATES (CHAIR) Equipamento para exercícios de força e equilíbrio, com estrutura em madeira maciça, aço carbono ou material equivalente; acabamento resistente; sistema de pedais (simples ou duplo) com movimento independente ou conjugado; sistema de molas com regulagem de carga; estofamento em espuma de alta densidade; revestimento impermeável; base estável com sapatas antiderrapantes; capacidade mínima de 120 kg.	4.244,3500	4.244,35
4	1,00	Un	LADDER BARREL Equipamento composto por escada e barril para alongamento e fortalecimento; estrutura em madeira, aço ou material equivalente de alta resistência; escada com no mínimo 05 degraus; barril com formato anatômico; estofamento em espuma de alta densidade; revestimento impermeável e lavável; sistema de ajuste de distância entre escada e barril; base estável e	3.298,5600	3.298,56

Assinado por 3 pessoas: PATRICIA CABRAL FERRONATO, TÂNIA RABER BERTELLI e PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5A16-6D66-4BA7-293D

			antiderrapante; capacidade mínima de 120 kg.		
5	1,00	Par	Par de alças de mãos para equipamentos de Pilates, confeccionadas em nylon, algodão, material sintético ou equivalente, resistentes ao uso contínuo, destinadas aos aparelhos do tipo Reformer ou Cadillac, conforme sistema de fixação compatível.	139,2300	139,23
6	1,00	Par	Par de alças de pés para equipamentos de Pilates, confeccionadas em nylon, algodão, material sintético ou equivalente, destinado aos aparelhos do tipo Reformer ou Cadillac, conforme sistema de fixação compatível.	109,5400	109,54
7	1,00	Par	Par de alças acolchoadas tipo fuzzy para Pilates, confeccionadas em material resistente, destinadas ao aparelho do tipo Cadillac, com sistema de fixação compatível.	152,7200	152,72
8	1,00	Un	Conjunto de cinco molas para exercícios de Pilates, em aço ou material equivalente, com níveis distintos de resistência e sistema de fixação apropriado ao tipo de aparelho a que se destina (Reformer, Cadillac ou Chair). A compatibilidade da fixação deverá ser comprovada em relação ao equipamento de destino, sem obrigatoriedade de uso simultâneo em diferentes modelos.	631,4100	631,41
9	1,00	Par	Par de cordas com regulagem para exercícios no aparelho de Pilates do tipo Reformer, confeccionadas em material resistente, com sistema de fixação compatível.	138,1800	138,18
10	1,00	Un	Cinto de estabilização para exercícios de Pilates, confeccionado em material resistente, destinado a exercícios no aparelho do tipo Cadillac ou Reformer, conforme sua finalidade e sistema de fixação.	100,7700	100,77
11	5,00	Un	Bola Suíça: Fabricada em material flexível, resistente e antiestouro (anti-burst), superfície antiderrapante, suportando uso profissional; tamanhos variados (mínimo 65 cm). Acompanhado de bomba de inflar.	130,7600	653,80
12	5,00	Kit	Kit de faixas elásticas para exercícios terapêuticos, confeccionadas em material resistente e flexível, contendo no mínimo três faixas com níveis distintos de resistência (leve, média e forte), com dimensões adequadas a exercícios de fortalecimento e mobilidade.	117,5400	587,70
13	10,00	Un	Colchonete para exercícios, confeccionado em espuma de média ou alta densidade, revestimento sintético impermeável e lavável, resistente ao uso contínuo, adequado para exercícios no solo, com dimensões mínimas aproximadas de 90x40x3 cm.	153,9500	1.539,50
14	1,00	Un	Espaldar (Barra de Alongamento) Equipamento para alongamento composto por estrutura em madeira ou aço, com barras horizontais fixas, fixação em parede, resistente, suportando no mínimo 120 kg, com dimensões compatíveis para uso fisioterapêutico.	1.107,1800	1.107,18
15	5,00	Un	Tábua proprioceptiva para treino de equilíbrio, coordenação motora e reabilitação funcional, confeccionada em madeira, MDF, plástico reforçado ou material equivalente, com superfície antiderrapante, base instável e resistente ao uso contínuo, em formato oval, redondo ou retangular, com dimensão mínima aproximada de 40 cm.	204,5900	1.022,95
16	1,00	Un	Rolo cilíndrico pequeno: Rolo cilíndrico para apoio e posicionamento corporal, confeccionado em espuma de alta densidade, revestimento impermeável e lavável, resistente ao uso clínico, em dimensão compatível com uso terapêutico. Com dimensões mínimas aproximadas de 46x15x15cm (CxLxA). Peso mínima suportado de 120 kg.	107,4900	107,49
17	1,00	Un	Rolo cilíndrico grande: Rolo cilíndrico para apoio, estabilização e posicionamento corporal, confeccionado em espuma de alta densidade, revestimento impermeável e lavável, resistente ao uso clínico, em	258,5800	258,58

Assinado por 3 pessoas: PATRICIA CABRAL FERRONATO, TÂNIA RABER BERTELLI e PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5A16-6D66-4BA7-293D

			dimensão compatível com uso terapêutico. Com dimensões mínimas aproximadas de 60x23x23cm (CxLxA). Peso mínima suportado de 120 kg.		
18	1,00	Un	Rolo meia lua: Rolo meia lua para apoio e posicionamento corporal, confeccionado em espuma de alta densidade, revestimento impermeável e lavável. Com dimensões mínimas aproximadas de 59x25x15cm (CxLxA). Peso mínima suportado de 120 kg.	211,6700	211,67
19	1,00	Un	Cunha pequena para apoio e posicionamento corporal, confeccionada em espuma de alta densidade, revestimento impermeável e lavável, resistente ao uso clínico e terapêutico, em dimensões compatíveis com uso fisioterapêutico. Com dimensões mínimas aproximadas de 50x50x20.	207,4600	207,46
20	1,00	Un	Cunha DeJarnette (ou blocos SOT) para apoio e posicionamento corporal, confeccionada em espuma de alta densidade, revestimento impermeável e lavável, resistente ao uso clínico e terapêutico, em dimensões compatíveis com uso fisioterapêutico. Com dimensões mínimas aproximadas de 20x10x12	164,2900	164,29
21	1,00	Un	Cunha grande para apoio e posicionamento corporal, confeccionada em espuma de alta densidade, revestimento impermeável e lavável, resistente ao uso clínico e terapêutico, em dimensões compatíveis com uso fisioterapêutico. Com dimensões mínimas aproximadas de 50x50x30	284,8600	284,86
22	5,00	Par	Halteres emborrachados para exercícios de fortalecimento muscular, confeccionados em ferro fundido, aço ou material equivalente, com revestimento emborrachado, vinil ou material sintético resistente, com pegada anatômica ou texturizada, superfície antiderrapante, resistentes ao uso contínuo e de fácil higienização, contendo conjunto com pesos de 1 kg	43,3000	216,50
23	5,00	Par	Halteres emborrachados para exercícios de fortalecimento muscular, confeccionados em ferro fundido, aço ou material equivalente, com revestimento emborrachado, vinil ou material sintético resistente, com pegada anatômica ou texturizada, superfície antiderrapante, resistentes ao uso contínuo e de fácil higienização, contendo conjunto com pesos de 2 kg	61,9700	309,85
24	5,00	Par	Halteres emborrachados para exercícios de fortalecimento muscular, confeccionados em ferro fundido, aço ou material equivalente, com revestimento emborrachado, vinil ou material sintético resistente, com pegada anatômica ou texturizada, superfície antiderrapante, resistentes ao uso contínuo e de fácil higienização, contendo conjunto com pesos de 3 kg	75,5200	377,60
25	5,00	Par	Halteres emborrachados para exercícios de fortalecimento muscular, confeccionados em ferro fundido, aço ou material equivalente, com revestimento emborrachado, vinil ou material sintético resistente, com pegada anatômica ou texturizada, superfície antiderrapante, resistentes ao uso contínuo e de fácil higienização, contendo conjunto com pesos de 4 kg	105,6500	528,25
26	5,00	Par	Halteres emborrachados para exercícios de fortalecimento muscular, confeccionados em ferro fundido, aço ou material equivalente, com revestimento emborrachado, vinil ou material sintético resistente, com pegada anatômica ou texturizada, superfície antiderrapante, resistentes ao uso contínuo e de fácil higienização, contendo conjunto com pesos de 5 kg	148,0800	740,40
27	5,00	Par	Caneleiras para exercícios de fortalecimento de membros inferiores, confeccionadas em material resistente, como nylon, poliéster ou equivalente, com enchimento em areia, granalha ou material similar,	56,5200	282,60

Assinado por 3 pessoas: PATRICIA CABRAL FERRONATO, TÂNIA RABER BERTELLI e PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5A16-6D66-4BA7-293D

			sistema de fechamento ajustável em velcro ou equivalente, revestimento confortável e lavável, peso mínimo de 1 kg por peça, resistentes ao uso contínuo.		
28	5,00	Par	Caneleiras para exercícios de fortalecimento de membros inferiores, confeccionadas em material resistente, como nylon, poliéster ou equivalente, com enchimento em areia, granalha ou material similar, sistema de fechamento ajustável em velcro ou equivalente, revestimento confortável e lavável, peso mínimo de 2 kg por peça, resistentes ao uso contínuo.	69,4600	347,30
29	5,00	Par	Caneleiras para exercícios de fortalecimento de membros inferiores, confeccionadas em material resistente, como nylon, poliéster ou equivalente, com enchimento em areia, granalha ou material similar, sistema de fechamento ajustável em velcro ou equivalente, revestimento confortável e lavável, peso mínimo de 3 kg por peça, resistentes ao uso contínuo.	87,2300	436,15
30	5,00	Par	Caneleiras para exercícios de fortalecimento de membros inferiores, confeccionadas em material resistente, como nylon, poliéster ou equivalente, com enchimento em areia, granalha ou material similar, sistema de fechamento ajustável em velcro ou equivalente, revestimento confortável e lavável, pesos mínimo de 4 kg por peça, resistentes ao uso contínuo.	96,6100	483,05
31	5,00	Par	Caneleiras para exercícios de fortalecimento de membros inferiores, confeccionadas em material resistente, como nylon, poliéster ou equivalente, com enchimento em areia, granalha ou material similar, sistema de fechamento ajustável em velcro ou equivalente, revestimento confortável e lavável, pesos mínimo de 5 kg por peça, resistentes ao uso contínuo.	115,7300	578,65
32	10,00	Un	Bastões para exercícios físicos, utilizados para alongamento, mobilidade e coordenação motora, confeccionados em madeira, PVC, alumínio ou material equivalente, com estrutura leve e resistente, superfície lisa ou com revestimento antiderrapante, com comprimento aproximado entre 1,0 m e 1,5 m, resistentes ao uso contínuo.	43,5500	435,50
33	5,00	Kit	Faixas elásticas tipo mini band para exercícios funcionais e fortalecimento muscular, confeccionadas em látex, borracha ou material equivalente, com diferentes níveis de resistência (leve, média e forte), alta elasticidade, resistência à deformação e dimensões compatíveis com uso fisioterapêutico, resistentes ao uso contínuo.	61,8000	309,00
34	5,00	Un	Step para exercício aeróbico, confeccionado em plástico reforçado, polietileno ou material equivalente, com superfície superior antiderrapante, base com pés antiderrapantes, sistema de regulagem de altura em níveis ajustáveis, capacidade mínima de 120 kg, dimensões compatíveis com uso profissional. Com dimensões mínimas aproximadas de 65x28 cm.	154,2300	771,15
35	2,00	Un	Bicicleta ergométrica para uso fisioterapêutico, com sistema de resistência magnético, mecânico ou equivalente, regulagem de intensidade de esforço com no mínimo 5 níveis, assento ajustável, pedais com cinta de fixação, estrutura em aço carbono ou material equivalente, capacidade mínima de 120 kg, painel com informações básicas de tempo, velocidade e distância, funcionamento silencioso e adequado para uso contínuo.	1.652,7800	3.305,56
36	1,00	Un	APARELHO DE LASERTERAPIA 904NM Equipamento de laser terapêutico de baixa potência, portátil, destinado à aplicação em fisioterapia e reabilitação funcional, com emissão em 904nm, caneta tipo GaAs, potência aproximada de 70Wpico, operando em modo pulsado. O equipamento deverá possuir display/interface	3.111,4300	3.111,43

Assinado por 3 pessoas: PATRICIA CABRAL FERRONATO, TÂNIA RABER BERTELLI e PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5A16-6D66-4BA7-293D

			operacional, alimentação elétrica compatível com padrão nacional, protocolos básicos de operação e recursos de ajuste compatíveis com a finalidade terapêutica. Deverá acompanhar, no mínimo: caneta emissora 904nm; fonte de alimentação/carregador; cabo(s) de conexão; manual de operação em português; óculos de proteção, quando aplicável; maleta ou embalagem para transporte e armazenamento. O equipamento deverá ser entregue em condições de uso, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento.		
37	2,00	Un	Esteira ergométrica para exercícios de condicionamento e reabilitação física, com motor de potência mínima de 2 HP; painel com indicação de tempo, distância, velocidade e calorias; velocidade máxima alcançável de, no mínimo, 12 km/h; capacidade de usuário de, no mínimo, 120 kg; regulagem de velocidade e inclinação; rodízios para deslocamento; estrutura estável e dimensões compatíveis com o uso profissional. Monitoramento de frequência cardíaca, quando disponível.	11.763,9300	23.527,86
38	5,00	Un	Disco de equilíbrio para treino de propriocepção e fortalecimento muscular, confeccionado em PVC, borracha ou material equivalente, com superfície antiderrapante, base instável inflável ou rígida, capacidade mínima de 120 kg, resistente ao uso contínuo, com diâmetro mínimo aproximado de 33 cm. Acompanhado de bomba de inflar.	108,9400	544,70
Requisição 153/2026				**Total**	**72.204,35**

Da Classificação dos Bens (produtos):

1.2O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.456, de 31 de janeiro de 2023.

1.3Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.

1.4O fornecimento objeto desta contratação não é de natureza contínua**,** tratando-se de aquisição com entrega única ou parcelada, conforme necessidade da Administração, não se caracterizando como serviço contínuo nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência:

1.5O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5.1 O contrato será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021

Da Licitação com itens exclusivos ou não para ME/EPP.

1.6Considerando que o julgamento da contratação será realizado por item e que o valor estimado individual de cada item é inferior a R$ 80.000,00, será observado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

1.7Todos os itens serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, observado o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor

Assinado por 3 pessoas: PATRICIA CABRAL FERRONATO, TÂNIA RABER BERTELLI e PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5A16-6D66-4BA7-293D

estimado individual é inferior a R$ 80.000,00. Eventual inaplicabilidade da exclusividade dependerá de justificativa específica e documentação da hipótese legal prevista no art. 49 da mesma lei, antes da publicação do edital.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

4.1A contratação observará, no que couber, os princípios do desenvolvimento sustentável, em conformidade com o art. 225 da Constituição Federal, a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.2Os bens fornecidos deverão, quando aplicável, atender às normas técnicas e regulamentações pertinentes, expedidas por órgãos competentes, tais como INMETRO, ABNT, ANVISA, IBAMA, CONAMA ou outros que venham a regulamentar a matéria.

4.3Sempre que possível, deverão ser observadas boas práticas de sustentabilidade, tais como:

a) Utilização de materiais duráveis e de maior vida útil;
b) Facilidade de manutenção e conservação dos equipamentos;
c) Possibilidade de reutilização ou reciclagem ao final da vida útil.

4.4A Administração priorizará a aquisição de bens que apresentem menor impacto ambiental ao longo do seu ciclo de vida, desde que não haja prejuízo à competitividade e à economicidade da contratação.

4.5O descarte dos bens ao final de sua vida útil deverá observar a legislação ambiental vigente, sendo responsabilidade da Administração adotar as medidas adequadas de destinação.

Da Subcontratação:

4.6 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

5.1. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única. Para os bens que necessitem de montagem, fixação, instalação, regulagem ou testes, essas atividades integram o fornecimento e deverão ser concluídas no mesmo prazo, no local de entrega e sem custo adicional. O recebimento definitivo dependerá da conformidade dos itens com as

Assinado por 3 pessoas: PATRICIA CABRAL FERRONATO, TÂNIA RABER BERTELLI e PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5A16-6D66-4BA7-293D

especificações e, quando aplicável, da comprovação de funcionamento adequado.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos (5) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior que não sejam conhecidas pela contratada dentro deste prazo.

5.3 Os objetos deverão ser entregues no **Centro de Convivência da Pessoa Idosa – Antônio Décio Clementino Machado**, no endereço Rua Vinte e Um de Abril – Bairro São Cristóvão - Pato Branco/PR, CEP 85508-212, correndo às custas da contratada todas as despesas de envio. Deverá ser entregue em dias úteis, de segunda a sexta-feira, durante o horário de funcionamento do Departamento/Setor atendido (entre 8h às 12h e 13h30 às 17h30).

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.4 Aplica-se a todos os itens a garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia contratual complementar indicada no item 5.4.1.

5.4.1 O prazo de garantia contratual complementar à garantia legal, para os itens 1 (Reformer), 2 (Cadillac), 3 (Chair), 4 (Ladder Barrel), 14 (Espaldar), 35 (Bicicleta Ergométrica), 36 (Aparelho de Laserterapia) e 37 (Esteira Ergométrica), será de, no mínimo, 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do respectivo bem. Aos demais itens aplica-se a garantia legal, sem prejuízo de prazo superior eventualmente oferecido.

5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11 Na hipótese do subitem anterior, quando a ausência do equipamento comprometer a continuidade das atividades programadas, a Administração poderá exigir a disponibilização temporária de

Assinado por 3 pessoas: PATRICIA CABRAL FERRONATO, TÂNIA RABER BERTELLI e PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5A16-6D66-4BA7-293D

equipamento equivalente, de especificação igual ou superior, durante o período de reparo, sem custo adicional.

5.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7 O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.10 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, a Secretária Tânia Raber Bertelli, matrícula nº 11.615-7, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.11 O gestor indica como **fiscal administrativo** do contrato, o servidor Pedro Angelo Dutra Beladelli, Matrícula nº 11.557-6.

Assinado por 3 pessoas: PATRICIA CABRAL FERRONATO, TÂNIA RABER BERTELLI e PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5A16-6D66-4BA7-293D

6.12 O gestor indica como **fiscal técnico** do contrato, Coordenadora da Proteção Social Básica servidora Daiane Galvão Dias, Matrícula nº 8.991-5.

6.13 O fiscal técnico e fiscal administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação, a ser processada em formato eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, devendo os lances ser ofertados pelo valor unitário de cada item.

Exigências de habilitação:

7.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecias na Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 72.204,35 (setenta e dois mil duzentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos e metodologia na Planilha em anexo.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme principio do planejamento integrado, observando-se a indicação contábil e reserva de recurso em anexo.

9.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2026, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.548/2025, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.447 de 15 de julho de 2025 e no PPA – Plano Plurianual aprovado sob Lei nº 6.527 de 26 de novembro de 2025, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2026 e se referem aos exercícios de 2026 a 2029.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Do Recebimento do Objeto:

10.1 O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18, do Decreto Municipal nº 9603/2023, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.1.1 Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega,

Assinado por 3 pessoas: PATRICIA CABRAL FERRONATO, TÂNIA RABER BERTELLI e PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5A16-6D66-4BA7-293D

juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

10.2 O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado e devidamente assinado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestor do contrato.

10.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o recebimento definitivo não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contrato.

Do Prazo e forma de pagamento:

10.9 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto, desde que apresentada nota fiscal regular e cumpridas as condições de liquidação da despesa, mediante ateste pelos responsáveis competentes. Eventuais inconsistências documentais ou de execução observarão o procedimento de saneamento previsto neste Termo de Referência.

10.10 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.11 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo

Assinado por 3 pessoas: PATRICIA CABRAL FERRONATO, TÂNIA RABER BERTELLI e PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5A16-6D66-4BA7-293D

responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

10.13 A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br.

10.14 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

10.15 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.16 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.17 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.18 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.19 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.20 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

11 DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:
Da Secretaria demandante: Pedro Angelo Dutra Beladelli

Assinado por 3 pessoas: PATRICIA CABRAL FERRONATO, TÂNIA RABER BERTELLI e PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5A16-6D66-4BA7-293D

Do Setor de Planejamento de Contratações: Patricia Cabral Ferronato.

Do Secretário que acompanhou o processo: Tânia Raber Bertelli.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.

Assinado por 3 pessoas: PATRICIA CABRAL FERRONATO, TÂNIA RABER BERTELLI e PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5A16-6D66-4BA7-293D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5A16-6D66-4BA7-293D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PATRICIA CABRAL FERRONATO (CPF 073.XXX.XXX-88) em 30/10/2026 11:19:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

TÂNIA RABER BERTELLI (CPF 015.XXX.XXX-47) em 30/10/2026 14:12:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO ANGELO DUTRA BELADELLI (CPF 068.XXX.XXX-74) em 30/10/2026 14:34:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 30/10/2026 às 14:34 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5A16-6D66-4BA7-293D